



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 14 de setembro de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo pregão presencial visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo:

- Escolas Municipais e creches
- Emater
- CRER
- Prefeitura Municipal
- APAE
- CRAS

Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixo para resíduos.

Essa contratação é de grande importância para manter os pátios públicos sempre em boa situação de higiene e conservação.

Para realização deste certame esta secretaria está se utilizando dos orçamentos que foram coletados para a realização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Valmir Silveira

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: ANTONIO NATALINO VIEZBOSKI

48269921904

CNPJ/CPF: 21.979.682/0001-04

REPRESENTANTE E CARGO: ADMINISTRADOR

CIDADE: CANTAGALO/PR

TEL./FAX:



OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL L R\$
1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as grammas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.	7 meses	2.730,00	19.110,00
			TOTAL R\$	19.110,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.


 ANTONIO NATALINO VIEZBOSKI

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Escola Municipal
 Departamento de Compras e Licitação
 V-43

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: AMADEU DE SENE 53454375991

CNPJ/CPF: 15.077.835/0001-17

REPRESENTANTE E CARGO: ADMINISTRADOR

CIDADE: CANTAGALO/PR

TEL/FAX:



OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1.	<p>Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.</p> <p>Obs: os serviços compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo. 	7 meses	2.500,00	17.500,00
			TOTAL R\$	17.500,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.

Amadeu de Sene
 AMADEU DE SENE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Rua: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...
 Site: ...

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: AMARAL & ABREU LTDA

CNPJ/CPF: 39.968.589/0001-51

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE: AV. EPAMINONDAS FRITZ, Nº. 01. CANTAGALO/PR

TEL/FAX:



OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.</p> <p>Obs: os serviços compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as grammas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo. 	7 meses	2.850,00	19.950,00
			TOTAL R\$	19.950,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.

Rosalda L. do Amaral
 Rosalda L. do Amaral



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo:

- Escolas Municipais e creches
- Emater
- CRER
- Prefeitura Municipal
- APAE
- CRAS

Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos para resíduos.

Essa contratação é de grande importância para manter os pátios públicos sempre em boa situação de higiene e conservação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.2. O valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ~~por~~ período de 12 meses.
- 4.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

5.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

- a) Planejamento do trabalho, com a realização da manutenção de todos os pátios públicos dos espaços públicos citados acima.
- b) Os serviços a serem desempenhados pelo profissional da empresa contratada, de modo geral consistem no corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos para resíduos, etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, da CRF do FGIS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará relido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PMC

CONTRATO N.º XX/2021

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 14 de setembro de 2021.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636.1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 14 de setembro de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de setembro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: Para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0480	000
05.001.15.452.0501.2012	1160	000
07.001.08.244.0701.2038	2730	000
08.004.12.361.0801.1047	3830	107

*Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram nas natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros - PJ**.*

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636 1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as xxhxxmin (xxxx) do dia xx de xxxxx de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000

05001 1545205012012 3390390000

07001 0824407012038 3390390000

08004 1236108011047 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas como ME ou EPP, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



- d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo - Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

4.8.1. A exclusividade se aplica nos itens/lotos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA extensão ".csl", fornecido



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços de limpeza urbana, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que neste segmento licitado, existem muitas empresas de pequeno porte na cidade e região, sendo as mesmas são de grande simplicidade, as quais não possuem sequer acesso aos meios de tecnologia de informação, imagina saberem operar uma plataforma eletrônica. O objetivo deste pregão é contratar bons profissionais para a realização dos serviços de limpeza de pátios públicos, ou seja, para não afastar pequenas empresas com bons trabalhadores, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, assim visando obter o melhor profissional ao menor preço.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregocira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo:

- Escolas Municipais e creches
- Emater
- CRER
- Prefeitura Municipal
- APAE
- CRAS

Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos para resíduos.

Essa contratação é de grande importância para manter os pátios públicos sempre em boa situação de higiene e conservação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

a) Planejamento do trabalho, com a realização da manutenção de todos os pátios públicos dos espaços públicos citados acima.

b) Os serviços a serem desempenhados pelo profissional da empresa contratada, de modo geral consistem no corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixo para resíduos, etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado,

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000

05001 1545205012012 3390390000

07001 0824407012038 3390390000

08004 1236108011047 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. XX/2021 - PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

47

PAGINA

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo de Licitação n. /2021

Pregão Presencial nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/10).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 11).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 12).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos (fls. 12/46).

É o breve relato. Passo a opinar.

DILIGÊNCIAS

1. Verifico não consta nos autos menção à forma utilizada para se estabelecer o valor estimado da contratação, se por valor mínimo cotado ou pela média desses, por exemplo, devendo preferencialmente tais informações estar presentes em planilha integrante do Termo de Referência para a correta visualização.

2. Ademais, para que não se afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador utilizar, de forma adicional à cotação direta com potenciais fornecedores, outras formas para averiguar a compatibilidade de preços, tendo como exemplo a análise de compras realizadas por outros órgãos públicos (em que se

Artur



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

possa visualizar o valor praticado) para objeto semelhante, e/ou realização de cotação eletrônica.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Pelo exposto, devolvo o processo à CPL para que promova as diligências acima elencadas.

Cantagalo/PR, 21 de setembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2021



PROCESSO N.º 21450.000238/2021-40

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante a Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência SUREG/PR nº 11726243, de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço mensal por lote, pelo modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Portaria SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017, Lei Complementar nº 123, de 2006, e, às normas da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, aos Decretos nº 3.555/00, e nº 10.024/2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de agosto de 2021

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 135265

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa), de forma contínua, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, a serem realizados na sede da Superintendência Regional do Paraná, localizada na Rua Mauá nº 1.116, Alto da Glória, Curitiba/PR, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do inciso II do artigo 209 do RLC-CONAB, contemplando a seguinte composição:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ							
Lote	Unidade	Item único*	Local do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Total Mensal	Total Anual
1	Sede da SUREG/PR	Produtividade: Limpeza e Conservação (áreas interna e externa)	R. Mauá nº 1.114 e 1.116, Alto da Glória, Curitiba/PR, 80.303-200	Área dos imóveis, conforme Título 6.2 do Termo de Referência	Conforme Título 6 do Termo de Referência	RS 8.275,65	RS 99.307,80

*Por se tratar de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
BASE AEREA DE CANOAS

Pregão Eletrônico Nº 00014/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.938.490/0001-74 - LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Item Descrição	Quantidade	Critério de Valor (#)	Valor Unitário	Valor Global
<u>GRUPO 1</u>	-	R\$ 96.006,3600	-	R\$ 77.999,6400
Marca: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Metro quadrado / mês Outra Proclutividade	1	R\$ 13.812,5000	R\$ 12.500,0000	R\$ 12.500,0000
Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade - Descrição: Serviço de implementação de novas mudas, poda de árvores, corte de grama/limpeza, fertilização dos canteiros e remoção dos resíduos orgânicos.				
Total do Fornecedor:				R\$ 90.499,6400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Valor Global da Ata: R\$ 90.499,6400





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II



Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1519	SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO - SEDE E COMUNIDADES Serviços de Jardinagem e paisagismo nos espaços urbanos compreendendo a sede do município e as comunidades de Burity, Assantamento Xagu, Divisor. Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de jardinagem e paisagismo, limpeza, conservação e manutenção das vias públicas, logradouros, praças, canteiros, pátios públicos, estacionamentos públicos e áreas de lazer de uso comum, compreendendo as atividades de varrição manual, limpeza e remoção de todos os resíduos existentes nas vias públicas; executar os serviços de capinação nos logradouros públicos; conservação de gramados e plantio de flores, podas de árvores, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competências, a serem realizadas nos imóveis e pátios públicos, áreas de domínio comum e vias de acesso na Sede do Município e comunidades de Burity e Assentamento Xagú, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) funcionários, máquinas, ferramentas, insumos e demais materiais necessários para a execução dos serviços. Deverão estar inclusos na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	13.150,00	157.800,00
2	8952	SERVICOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E	12,00	UN	6.233,33	74.799,96



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		PAISAGISMO - RIO DA PRATA Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, pintura e pequenos reparos, compreendendo: reformas, recuperação e manutenção de pontes, pontilhões e bueiros, capinação de ervas daninhas, limpeza e conservação de gramados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competências, a serem realizados nos imóveis e pátios públicos, áreas de domínio comuns e nas vias de acesso nos Distritos de Rio da Prata, Guarani e comunidade de Paiquerê, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários, máquinas, ferramentas, insumos e demais materiais necessários para a execução dos serviços. Deverão estar inclusos na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor mensal.				
3	8953	SERVICOS DE CARPINTARIA, JARDINAGEM E PAISAGISMO - RIO GUARANI Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, pintura e pequenos reparos, compreendendo: reformas, recuperação e manutenção de pontes, pontilhões e bueiros, capinação de ervas daninhas, limpeza e conservação de gramados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competências, a serem realizados nos imóveis e pátios públicos, áreas de domínio comuns e nas vias de acesso nos Distritos de Rio de Rio Guarani e Bananas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários, máquinas, ferramentas, insumos e demais materiais necessários para a execução dos serviços. Deverão estar inclusos na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor mensal.	12,00	UN	6.233,33	74.799,96
TOTAL						307.399,92



1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Para os itens: 2 e 3, será de participação exclusiva para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC 147/2014.

1.2.1 Para os item 1, será de ampla participação.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – S.R.P. - P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de varrição, limpeza e jardinagem em vias e espaços públicos e manejo de arborização urbana com fornecimento de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais, ferramentas manuais e máquinas e equipamentos conforme especificação constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi anulada face constatação de ilegalidades no referido processo, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

São Mateus do Sul, 03 de agosto de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de varrição, limpeza e jardinagem em vias e espaços públicos e manejo de arborização urbana com fornecimento de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais, ferramentas manuais e máquinas e equipamentos conforme especificação constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica que o mesmo foi suspenso a partir do dia 13/07/2021, por prazo indeterminado, para análise do processo licitatório.

São Mateus do Sul, 13 de julho de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de varrição, limpeza e jardinagem em vias e espaços públicos e manejo de arborização urbana com fornecimento de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais, ferramentas manuais e máquinas e equipamentos conforme especificação constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica que no Item 13.5 do Edital foi alterada a redação da letra "b", incluindo-se as letras "l" e "m", foi incluído o Item 26 – Garantia de Execução e foram efetuadas alterações no Anexo III - Planilhas de Custos e Anexo V Minuta do Contrato, as quais encontram-se disponibilizadas no Adendo I no site do município e no portal bllecompras.com.

Diante das alterações fica redesignado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

São Mateus do Sul, 01 de Julho de 2021.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA,
JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO URBANA

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

QUADRO RESUMO



CUSTOS MÃO DE OBRA	%	TOTAL
--------------------	---	-------

EMPRESA NORMAL

EMPRESA NORMAL	EMPRESA NORMAL		
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Encarregado	R\$ 3.735,39	2	R\$ 7.470,78
Operador de Motosserra	R\$ 3.942,90	2	R\$ 7.885,80
Jardineiro	R\$ 3.466,64	4	R\$ 13.866,56
Auxiliar Serv. Gerais	R\$ 3.212,85	8	R\$ 25.702,82
Varredor	R\$ 3.845,07	18	R\$ 69.211,20
TOTAL			R\$ 124.137,17

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	TOTAL
-------------------------	---	-------

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Veículo de apoio	R\$ 3.987,51
Motosserra 30cc	R\$ 248,79
Motosserra 60cc	R\$ 491,14
Motopodador De Galhos	R\$ 268,01
Podador De Cerca Viva	R\$ 319,27
Ferramentas manuais	R\$ 1.754,55
TOTAL	35,39 R\$ 7.049,28

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE SEDE (1)	%	TOTAL
TOTAL	3,15	R\$ 3.575,00

DEMAIS COMPONENTES	TOTAL
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	9,50% 12.802,34
B - Lucro	5,00% 6.738,07
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	14,50% R\$ 19.540,41

TOTAL MÃO DE OBRA + CUSTOS VEÍCULOS + CUSTOS SEDE + DEMAIS COMPONENTES	R\$ 154.301,86
---	-----------------------



TRIBUTOS		7,65%	
Apuração do Coeficiente			0,9235
A - Tributos Federais			
COFINS	3,00%		5.012,51
PIS	0,65%		1.086,04
SIMPLES NACIONAL			
B - Tributos Municipais			
ISSQN	4,00%		6.683,35
C - Tributos Federais Indiretos			
IRPJ	0,00%		0,00
CSLL	0,00%		0,00
D - Outros			
Especificar	0,00%		0,00
TOTAL TRIBUTOS			R\$ 12.781,91
Estimativa Custo Veiculo e Equipamentos com BDI			R\$ 7.049,28
Estimativa Custo Mão-de-Obra/Mensal			R\$ 124.137,17
Estimativa Custo de Aluguel e Manutenção de Sede (1)			R\$ 3.575,00
Demais Componentes			R\$ 19.540,41
TOTAL MENSAL			R\$ 167.083,77



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 01 de outubro de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezado,

Considerando o despacho jurídico, informamos que o Edital foi lançado se utilizando do menor valor elencado na cesta de preços. Na oportunidade informamos que segue anexo editais de contratações similares por outros entes públicos.

Diante do exposto, solicitamos:

- a) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida minuta do edital.

Atenciosamente,


Eliana Reolon Brandelero

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo de Licitação n. /2021

Pregão Presencial nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/10).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 11).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 12).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos (fls. 13/46).

Diligências solicitadas pela procuradoria (fls. 47/48).

Apresentação de compras públicas semelhantes realizadas (fls.49/55).

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a solicitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade, conforme especificado nos itens 2 do termo de referência (fl. 03) e 1 da minuta do edital (fl. 25/26).

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A modalidade de licitação adotada, portanto, encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 4.2 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos e contratações públicas semelhantes em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do termo de referência (fl. 03).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a sua não realização, tendo em vista que no segmento licitado existem muitas empresas de pequeno porte na cidade e na região, sendo que as mesmas são de grande simplicidade, as quais não possuem sequer acesso aos meios de tecnologia de informação, quanto menos saberem operar uma plataforma eletrônica. O objetivo do presente pregão, continua a Secretaria, é contratar bons profissionais para a realização dos serviços de limpeza de pátios públicos, ou seja, para não afastar pequenas empresas com bons trabalhadores, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, assim visando obter o melhor profissional sob o menor preço, conforme se infere do item 13.13 do Edital de Licitação (fl. 28).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 05/10.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 61 de 01 de junho de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 - Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de outubro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 06 de outubro de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 62/2021-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1145



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados.

Sandro Roberto Baldissora – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 06 de outubro de 2021.

Data de abertura: 22 de outubro de 2021.

Horário: 15h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 15h00min (quinze horas) do dia 22 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000

05001 1545205012012 3390390000

07001 0824407012038 3390390000

08004 1236108011047 3390390000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas como ME ou EPP, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná.
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



Envelope 1 - Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 - Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

4.8.1. A exclusividade se aplica nos itens/lotos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços de limpeza urbana, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **8.8.5**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que neste segmento licitado, existem muitas empresas de pequeno porte na cidade e região, sendo as mesmas são de grande simplicidade, as quais não possuem sequer acesso aos meios de tecnologia de informação, imagina saberem operar uma plataforma eletrônica. O objetivo deste pregão é contratar bons profissionais para a realização dos serviços de limpeza de pátios públicos, ou seja, para não afastar pequenas empresas com bons trabalhadores, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, assim visando obter o melhor profissional ao menor preço.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 06 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo:

- Escolas Municipais e creches
- Emater
- CRER
- Prefeitura Municipal
- APAE
- CRAS

Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos para resíduos.

Essa contratação é de grande importância para manter os pátios públicos sempre em boa situação de higiene e conservação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos.

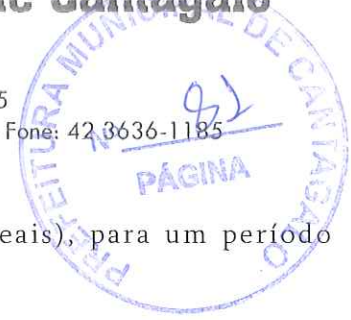


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:

a) Planejamento do trabalho, com a realização da manutenção de todos os pátios públicos dos espaços públicos citados acima.

b) Os serviços a serem desempenhados pelo profissional da empresa contratada, de modo geral consistem no corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos para resíduos, etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 – PMC

CONTRATO N.º xx/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo, 06 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. 62/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. 62/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000

05001 1545205012012 3390390000

07001 0824407012038 3390390000

08004 1236108011047 3390390000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: -----

CPF: -----



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-PMC.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

....., de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 62/2021 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Município de Cantagalo
Solicitação 355/2021



Equipação

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
355	Contratação de Serviço	14/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2235-7	VALMIR SILVEIRA	329/2021	
Local			
Código	Nome		
49	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEDIANTE LIQUIDAÇÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5 Dias	

Descrição:

Prestação de serviços de limpeza.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025922	Prestação de serviços de limpeza	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
	Nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal -APAE - CRAS				
	A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.				
				TOTAL	30.000,00
				TOTAL GERAL	30.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com

Cantagalo, 06 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

Município de Cantagalo**Pregão 62 / 2021****Objeto**

Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal -APAE - CRAS A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.

Valor máximo

30.000,00 (trinta mil reais).

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas**Início da disputa**

Dia 22/10/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H00MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com

Cantagalo, 06 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	22/10/2021	Data Registro	06/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MTM	DATA DA EFETIVAÇÃO
Kallia Cláudia Fardinini Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Agente Administrativo IV	16195-1	01/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de Outubro de 2021.

Jonas Feliciano de Silva
Prefeito Municipal

102
PÁGINA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Processo de Promoção de nº 001/2021
Edital 05-2021

Divulga resultado do procedimento seletivo para promoção de classe entre servidores municipais da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

O Município de Laranjeiras do Sul, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul (Lei 302/2004) e Lei 492/2015 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Procedimento Seletivo para Promoção de Classe entre servidores.

Foram aprovados os seguintes servidores:

PROGRESSÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO II

NOME	Nota Final
Bacori da Oliveira	8,5

PROGRESSÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO III

NOME	Nota Final
Edson Carlos Becker	7,5
Eici Luciano Volzki	7,5
Glaura Franco de Andrade	9,5
Gilson Ferreira Cella Junior	7,5
Hamilton da Paz	9,0
IVonete Beatriz Weber	7,5
Jessica Juliete dos Santos	8,0

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Cantagalo - Paraná
R. Celso de Mello, 377 - Fone: (41) 3433.3433

102
PÁGINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA 112/2021

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 013/2017, regulamentar o horário das seguintes servadoras:

Nome	Cargo	Horário
EVA APARECIDA FERREIRA	Agente de Apoio Educacional	- Das 7h30m às 11h30m e das 12h30m às 16h30m
TATIANE SARTORELLI MATOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	- Das 6h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m
MARIA JULIA DE BARROS	Chefe de Divisão	- Das 6h30m às 11h30m e das 12h30m às 16h30m

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85393-400
Fone: (41) 3433.1148
Site: www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA 112/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Reduzir a secretaria AMÍLCY MAGNA ORZECZOWSKI CERCEL, inscrita no RG 4.463.786-4 e CPF 620.3173.829-87, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Reduzir a secretaria AMÍLCY MAGNA ORZECZOWSKI CERCEL, inscrita no RG 4.463.786-4 e CPF 620.3173.829-87, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Cantagalo - Paraná
R. Celso de Mello, 377 - Fone: (41) 3433.3433

102
PÁGINA

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85393-400
Fone: (41) 3433.1148

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021
Edital de convocação Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II do Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Concurso Público, conforme Edital nº 002/2021 e Edital de convocação nº 02/2021.

2 - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond - PR, situada na Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85393-400, no dia 05 de outubro de 2021, às 08h00min, para apresentação de documentos pessoais e de identificação necessários para a emissão de CADERNO DE PROVA Nº 002/2021.

3 - O não comparecimento para atender o presente Edital e comparecimento fora do prazo, sem justificativa plausível, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

4 - O não comparecimento para atender o presente Edital e comparecimento fora do prazo, sem justificativa plausível, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	DI	DM	CE	DE	FE	GR	GRUPO
13970	FABIANA MAY	27821998	720.1620	5430	5430	1200	1200	1º		CONCURSO

Esta Edital está em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Município de Virmond - PR

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
Cidade de Nova Laranjeiras - Paraná
Rua Rio Grande - Fone: (42) 3437-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021-PMML

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 92.587.618/0001-12, através de seu Pregador, tendo em vista a disponibilidade na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 136/2005, 34/2007, torna pública que realizará às 09h00 horas do dia 18 de Outubro de 2021, no sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3437-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2021-PMML, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral e médico com especialização em medicina geral e Comunitária, para prestação de serviços de atendimento, na sede do município e no Centro.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande - Fone: (42) 3437-1148

1	13	BOLO DE LARANJA	DELOM COBERTAS KG	3000	24,80	74,400
1	14	BOLO DE MAÍZ	DELOM COBERTAS KG	3000	29,70	89,100
1	15	BOLO DE MENTAS	DELOM COBERTAS KG	4000	35,91	143,640
1	16	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	DELOM COBERTAS KG	4000	34,20	136,800
1	17	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	DELOM COBERTAS KG	4000	24,95	99,800
1	18	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	DELOM COBERTAS KG	4000	20,95	83,800
1	19	BOLO TORTA DE DOCE	DELOM COBERTAS KG	5000	5,70	28,500
1	20	COINHA PARA ESTRELA - FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	DELOM COBERTAS KG	5000,00	0,77	3,850,000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande - Fone: (42) 3437-1148

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO DE LARANJA	3000	24,80	74,400
2	BOLO DE MAÍZ	3000	29,70	89,100
3	BOLO DE MENTAS	4000	35,91	143,640
4	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	4000	34,20	136,800
5	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	4000	24,95	99,800
6	BOLO DE SORVETE DE VÁRIA	4000	20,95	83,800
7	BOLO TORTA DE DOCE	5000	5,70	28,500
8	COINHA PARA ESTRELA - FOLHA DE FOLHA DE FOLHA	5000,00	0,77	3,850,000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Porto Barreiro - Paraná
R. Celso de Mello, 377 - Fone: (41) 3433.3433

102
PÁGINA

Correio
DO POVO DO PARANÁ EDIÇÃO 3744

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

7A

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO - III

Município de Cantagalo - Paraná

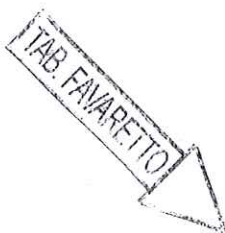
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. Leandro Candido da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 5.720.572-5 SSP-PR, CPF nº 964.626.719-04, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.



Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa

RG: 8.346.844-0 SESP/PR

CPF: 038.578.099-08

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR 
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo F297X9mqtpEyTjYwRov9ZfgDR

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (6470), 0006588. Dou fé. Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejuv. R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,48

Mariópolis-PR, 21 de outubro de 2021 - 13:49:52h.

Em Teste da Verdade

Carla Campara Biondo - Escrevente Substituta



MULTI SERVICE

CNPJ 40.975.280/0001-78

ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1798157929

VALIDA

NOME
 LEANDRO CANDIDO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5720572-5 SESP PR

CPF
 964.626.719-04

DATA NASCIMENTO
 27/08/1975

FILIAÇÃO
 ERZIO CANDIDO DA COSTA

MARGARIDA DIAS DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00421763316

VALIDADE 16/01/2024

1ª HABILITAÇÃO 27/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO 16/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

54698046440
 PR915704156

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1798157929

DF ACAL/PR/AMTB



CARTÓRIO FAVARETTO
 Dirceu Marcelo Favaretto - Nota
 85525-000 - MARIOPOLIS - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel de documento original apresentado no Cartório nesta data, de que dou fé EM TESTE DA VERDADE

Mariópolis - PR, 16/01/2019



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



ROSANE MARIA DOS SANTOS DÁ COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - PR, nascida no dia 03/02/1980, inscrita na Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.346.844-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº 038.578.099-06, residente e domiciliada na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis - PR, CEP 85525-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Nome Fantasia: Multi Service.

Cláusula Quarta - DA SEDE - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Alameda Nove, nº 286, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de mão-de-obra nos serviços de motorista, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais, vigia, e servente de limpeza, e, serviços de portaria e recepção em prédios, e serviços de vigilância a propriedades.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Rosane

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades à partir do registro de presente instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Clevelândia - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento e uma única via.

Mariópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Sinobolista

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

22/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR **PR**
 Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo: 0192974C/A00000000187721C
 Consulte esse selo em <http://horus.fundopen.com.br/consultar>

Reconhecido por Verdadeira Assinatura de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (0474) 00065866, Dou. 14, Emol. R\$9,46 (VRC 43/80), Funf. de R\$2,87, Selo R\$0,90, FUNDEF R\$0,47, ISSQN R\$0,28, Total R\$ 13,88

Mariópolis, PR, 22 de Setembro de 2021 - 08:58:45h
 Em Test. de Verdade

Carla Campara Biondo - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CANTAGALO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 22/09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO POLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040001, expedida em 21/02/2003, inscrito no CPF nº 00339503939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00339503939	040001	EVANDRO POLO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 12:04 SOB Nº 41108899458.
PROTOCOLO: 211124966 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101250655. CNPJ DA SEDE: 40975280000178.
NIRE: 41108899458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



1

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - PR, nascida no dia 03/02/1980, inscrita na Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.346.844-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº 038.578.099-06, residente e domiciliada na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis - PR, CEP 85525-000, Empresária Individual sob o nome empresarial de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, com sede na Alameda Nove, nº 286, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108899458, de 24/02/2021, e no CNPJ sob o nº 40.975.280/0001-78, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - Fica alterado o objeto da Empresária Individual para fornecimento de mão-de-obra nos serviços de motorista, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais, vigia e servente de limpeza, serviços de portaria e recepção em prédios, serviços de vigilância a propriedades e atividades de jardinagem.

Cláusula Segunda - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - PR, nascida no dia 03/02/1980, inscrita na Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.346.844-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº 038.578.099-06, residente e domiciliada na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis - PR, CEP 85525-000, Empresária Individual sob o nome empresarial de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, com sede na Alameda

Rosane Costa

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

2

Nove, nº 286, Centro, Mariópolis – PR, CEP 85525-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108899458, de 24/02/2021, e no CNPJ sob o nº 40.975.280/0001-78, resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A Empresária Individual gira como nome empresarial de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Nome Fantasia: Multi Service.

Cláusula Quarta - DA SEDE - A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Alameda Nove, nº 286, Centro, Mariópolis – PR, CEP 85525-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de mão-de-obra nos serviços de motorista, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais, vigia e servente de limpeza, serviços de portaria e recepção em prédios, serviços de vigilância a propriedades e atividades de jardinagem.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Rosane Costa

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

3

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Clevelândia - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento e uma única via.

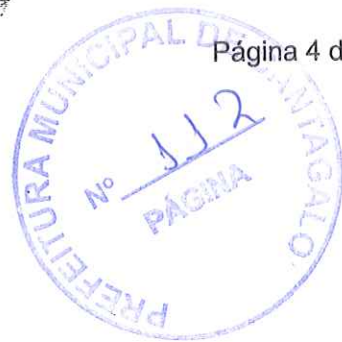
Mariópolis, 13 de agosto de 2021.

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa

TAB. FANFRETTO





SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR **PR**
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo: 0182974CVAA0000000493521P
Consulte esse selo em <http://horus.fundaroen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ROGANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (6470)** - 0006588 / Dou. 16 / Emol.: R\$9,46 (VRC: 43,60) / Funrejus: R\$2,37 / Selo: R\$0,90 / FUNDEP: R\$0,47 / ISSQN: R\$0,28 - Total: R\$13,48

Maripólis, PR, 16 de agosto de 2021 - 10:21:56h

Em Teste _____ da Verdade

Dirceu Manoel Favaretto - Notário





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO POLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040001-O, inscrito no CPF nº 00339503939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00339503939	040001-O	EVANDRO POLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:51 SOB Nº 20215460022.
PROTOCOLO: 215460022 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106022650. CNPJ DA SEDE: 40975280000178.
NIRE: 41108899458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.
ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.346.844-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

ROSEANE M S COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.346.844-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2019

NOME: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

FILIAÇÃO: ZENAIDE DOS SANTOS

NATURALIDADE: MARIOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIOPOLIS
C.CAS=1635, LIVRO=4B, FOLHA=14

CPF: 038.578.099-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUE41385

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e
reprodução fiel de
documento original
apresentado no Cartório
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

Mariópolis - PR 16/01/2019

Dirceu Marcelo Favaretto

Caria Campara Biondo



ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO - V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.

Rosane Maria dos Santos da Costa
RG: 8.346.844-0 SESP/PR
CPF: 038.578.099-08

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

AMADEU DE SENE 53454375991

Nome do Empresário

AMADEU DE SENE

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

44164159

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

534.543.759-91

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/02/2012

Número de Registro

CNPJ

15.077.835/0001-17

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85160-000	RUA BRASILIA	1591	SALA
Bairro	Município	UF	
JARDIM SANTANA	CANTAGALO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

22/02/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

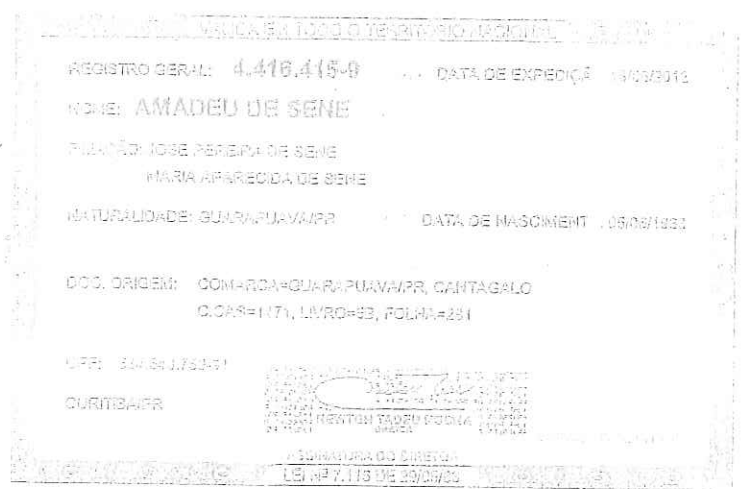
ME71582387

Número do Identificador

15077835000117

Data de Emissão

26/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2021

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO V



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 22 de outubro de 2021.

Amadeu de Sene

RG: 44164159

CPF: 534.543.759-91

CNPJ: 15.077.835/0001-17

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 62/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.077.835/0001-17 Fornecedor : AMADEU DE SENE E-mail: universalcontabilidade@hotmail.com
Endereço : RUA BRASÍLIA 1591 - JARDIM SANTANA - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone: 42998469586 Celular: 42998469586
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: Telefone contador:

Representante: AMADEU DE SENE RG: 44164159
Endereço representante: RUA BRASÍLIA 1591 CASA - JARDIM SANTANA - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone representante: 42998469586
E-mail representante: universalcontabilidade@hotmail.com Agência: 4660-4 - BANCO BRASIL - Cantagalo/PR Conta: 11794-3
Banco: 1 - BB Data de abertura: 30/01/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001			Preço Unitário	Preço Total	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo
001	Prestação de serviços de limpeza Nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS	12,00	MES	2.500,00		
				2.500,00	30.000,00	

A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.
Obs: os serviços compreendem:
- Corte de grama;
- Rastelar as grama; e
- Alocar nos sacos, as grammas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00

Validade da proposta: 60 dias ✓
Prazo de entrega: 5 dias ✓

Amadeu de Sene

AMADEU DE SENE
CNPJ: 15.077.835/0001-17

15.077.835/0001-17

Amadeu de Sene 53454375991

**Rua Brasília, 1591 - Jardim Santana
85160-000 - CANTAGALO- Paraná**



ENVELOPE 01 - PRO
MUNICIPIO DE CAN
PREGÃO PRESENCIA
RAZÃO SOCIAL: AM
Nº DO CNPJ DO PRO



Amor - deu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Amor deu deu

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.975.280/0001-78 **Fornecedor:** Rosane Maria dos Santos da Costa **E-mail:** multiplosservicos05@gmail.com
Endereço: Rua Alameda Nove 286 - Centro - Mariópolis/PR - CEP 85525-000 **Telefone:** 46999382323 **Fax:** **Celular:** 46 99938 2323
Inscrição Estadual: isenta **Contador:** Evandro Polo **Telefone contador:** 46 32261244
Representante: Leandro Cândido da Costa **RG:** 57205725
Endereço representante: Rua Alameda nove 286 - Centro - Mariópolis/PR - CEP 85525-000 **Telefone representante:** 46 999382323
E-mail representante: multiplosservicos05@gmail.com **Conta:** 1118-13
Banco: 133 **Agência:** 15-09 - Cresol - Mariópolis/PR **Data de abertura:** 05/03/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	Prestação de serviços de limpeza Nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS	12,00	MES	2.500,00			2.382,15	28.585,80	

A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.

Obs.: os serviços compreendem:

- Corte de grama;
- Rastelar as grama; e,
- Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destiná-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.585,80
TOTAL DA PROPOSTA : 28.585,80



MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
RCSANE M. DOS SANTOS DA COSTA

Rosane Maria dos Santos da Costa
CNPJ: 40.975.280/0001-78

**ENVEL
MUNIC
PREGA**

**RAZÃO
DA CC
CNPJ:**

Amor...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.975.280/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
NOME EMPRESARIAL ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AL NOVE	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIOPOLIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9938-2323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 11:31:19 (data e hora de Brasília).

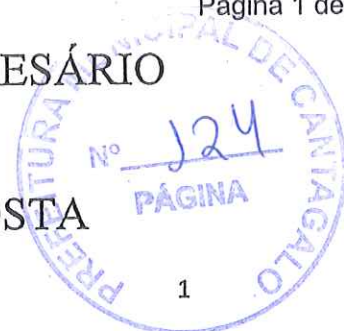
Página: 1/1

Amadeus

[Assinaturas manuscritas]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - PR, nascida no dia 03/02/1980, inscrita na Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.346.844-0/SSP-PR, e inscrita no CPF nº 038.578.099-06, residente e domiciliada na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis - PR, CEP 85525-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Nome Fantasia: Multi Service.

Cláusula Quarta - DA SEDE - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Alameda Nove, nº 286, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de mão-de-obra nos serviços de motorista, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais, vigia, e servente de limpeza, e, serviços de portaria e recepção em prédios, e serviços de vigilância a propriedades.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Amadeu

Rosane

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades à partir do registro de presente instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Clevelândia - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

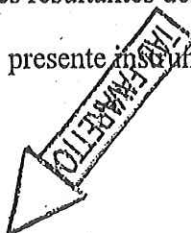
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento e uma única via.

Mariópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Simbolizada

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa



Amadeus de S. M.



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR 

Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85526-000 - Telefone: (46) 3226-1661

Selo nº 122974CVAA00000001877-11G

Consulte o valor em <http://horus.funarpem.com.br/consultar>

Reconhecimento de Verdade da Assinatura de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (6470) 0008688, Dou. 70, Emolp. R\$0,46/VRC (43/60), Emolp. Jus. R\$2,07, Selo R\$0,90, FUNDEF R\$0,47, ISSQN R\$0,28, total R\$3,148

Mariópolis-PR, 22 de Fevereiro de 2021 - 08:58:45h

Em Test. de Verdade

Carla Campara Blondo - Escrivente



Amadeu de Souza



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO POLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040001, expedida em 21/02/2003, inscrito no CPF nº 00339503939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00339503939	040001	EVANDRO POLO

Amor de Deus

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 12:04 SOB Nº 41108899458.
PROTOCOLO: 211124966 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101250655. CNPJ DA SEDE: 40975280000178.
NIRE: 41108899458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



2

Nove, nº 286, Centro, Mariópolis – PR, CEP 85525-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108899458, de 24/02/2021, e no CNPJ sob o nº 40.975.280/0001-78, resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A Empresária Individual gira como nome empresarial de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Nome Fantasia: Multi Service.

Cláusula Quarta - DA SEDE - A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Alameda Nove, nº 286, Centro, Mariópolis – PR, CEP 85525-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de mão-de-obra nos serviços de motorista, operador de máquinas, auxiliar de serviços gerais, vigia e servente de limpeza, serviços de portaria e recepção em prédios, serviços de vigilância a propriedades e atividades de jardinagem.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Rosane Costa

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108899458

CNPJ: 40.975.280/0001-78

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



3

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Clevelândia - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento e uma única via.

Mariópolis, 13 de agosto de 2021.

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa



Amo de... ..

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR **PR**
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo 0182974GVAA0000000493521F
Consulte esse selo em <http://ibrdigital.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (6470) 0006598, Dou Te Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60) Funrejus: R\$2,37 - Selo: R\$0,90 - FUNDEP: R\$0,47 - ISSQN: R\$0,28 - Total: R\$13,48

Mariópolis-PR, 16 de agosto de 2021 - 10:21:56h

Em Teste _____ da Verdade

Dirceu Marcolino Favaretto - Notário



Amadurecidos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO POLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040001-O, inscrito no CPF nº 00339503939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00339503939	040001-O	EVANDRO POLO

Amadeu de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:51 SOB Nº 20215460022.
PROTOCOLO: 215460022 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106022650. CNPJ DA SEDE: 40975280000178.
NIRE: 41108899458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.
ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**
CNPJ: 40.975.280/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:25 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **D262.BE55.DD27.F145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ana da Costa

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.975.280/0001-78**Razão Social:** ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**Endereço:** RUA ALL NOVE 286 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2021 a 09/11/2021**Certificação Número:** 2021101101124912875111

Informação obtida em 11/10/2021 11:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 40.975.280/0001-78
Certidão nº: 15974701/2021
Expedição: 18/05/2021, às 16:51:20
Validade: **13/11/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.975.280/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ass. de Devedores

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025066386-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.975.280/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

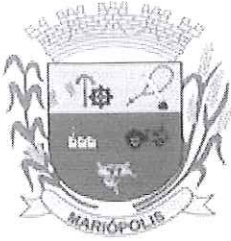
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Amo de 2021



Prefeitura Municipal de Mariópolis
Secretaria Municipal de Finanças

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (046) 3226-8100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 85525-000 - Mariópolis - PR



CERTIDÃO NEGATIVA NR. 667/2021

CONTRIBUINTE

Nome.....: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CPF/CNPJ.....: 40.975.280/0001-78
Endereço.....: RUA 06 574
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525000

Certificamos, ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 6012021, que o o contribuinte acima mencionados, residente nesta cidade de Mariópolis, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por O mesmo servira exclusivamente para fins de consulta

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, datilografadas, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 20/11/2021

Mariópolis, 21/10/2021

Christina F. Machado
DIVISÃO TRIBUTOS
Aldemir Rissardi

Christina F. Machado
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Amaral de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

CNPJ: 40.975.280/0001-78

Local da Sede: Mariópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 7 de Outubro de 2021



Joao Carlos Reichemback
Distribuidor

JOAO CARLOS
REICHEMBACK:55506976968

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS REICHEMBACK:55506976968
Dados: 2021.10.07 18:10:35 -03'00'

Amadeu de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Multi Service Serviços Terceirizados
CNPJ: 40.975.280/0001-78
Rua Alameda Nove 286 , Mariópolis PR CEP 85525-000
46 999382323
Multiplosservicos05@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Rosane Maria dos Santos da Costa, inscrita no CNPJ sob nº 40.975.280/0001-78, com sede a rua Alameda nove 286, Mariópolis PR , é PRESTADORA DE SERVIÇOS IDÔNEA, na execução de serviços de mão de obra (auxiliar de serviços gerais e servente de limpeza) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e objetos executados, nos tendo prestado ditos serviços entre 01/03/2021 e 24/09/2021.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo e nos prazos estipulados, assim como a qualidade do executado pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.



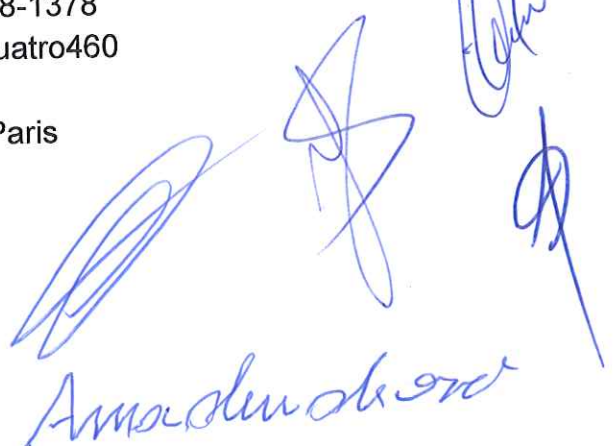

Mariópolis, em 30 de setembro de 2021

CNPJ
26.287.124/0001-93
**RJD MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA ME**
RUA CINCO, ESQ. A L A QUATRO, 460 CENTRO
CEP 85525-000 - MARIÓPOLIS - PARANÁ

RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 26.287.124/0001-93
INST. EST. 90732845-78
Fone: 46 99108-1378
Rua Alameda quatro460
ce
Raimilson Paris

TAB. FAVARETTO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR 
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561
Selo F297X9mqtpEycjYWRVC4ZfGDb
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAIMILSON PARIS
(958) 0000967. Dou fé. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18,
Selo: R\$0,90, FUNDEF: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18
Mariópolis-PR, 30 de setembro de 2021 - 14:36:46h.
Em Teste da Verdade
Carla Campara Biondo - Escrevente Substituta





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, Rosane Maria dos Santos da Costa, inscrita no CNPJ nº 40.975.280/0001-78, localizada na Rua Alameda 9, nº 286, Centro de Mariópolis – PR, CEP 85.525-000, prestou serviços de fornecimento de serviços terceirizados de serviços gerais, atendendo sempre ao prazos estipulados, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Mariópolis, 30 de setembro de 2021.

PREF. MUN. DE MARIÓPOLIS


Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal











Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA			Protocolo: PRC2108712771
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108899458	CNPJ 40.975.280/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/02/2021	Início de Atividade 24/02/2021
Endereço Completo Alameda NOVE, Nº 286, CENTRO-Mariópolis/PR- CEP85525-000			
Objeto FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA NOS SERVICOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, VIGIA E SERVENTE DE LIMPEZA, SERVICOS DE PORTARIA E RECEPCAO EM PREDIOS, SERVICOS DE VIGILANCIA A PROPRIEDADES E ATIVIDADES DE JARDINAGEM			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/08/2021	Número 20215460022	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA			
Identidade: 83468440		CPF: 038.578.099-06	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 10:54:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PKJSXMUZ.



PRC2108712771



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Amadeu de eu

[Handwritten signatures]

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO - VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.975.280/0001-78, estabelecida na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa
RG: 8.346.844-0 SESP/PR
CPF: 038.578.099-08

Amadeus

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO - IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- 1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2- Os documentos que compõe o Edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.



Rosane Maria dos Santos da Costa
RG: 8.346.844-0 SESP/PR
CPF: 038.578.099-08

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA








ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS – PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO – VI

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () (X) Não

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.



Rosane Maria dos Santos da Costa
RG: 8.346.844-0 SESP/PR
CPF: 038.578.099-08

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA





ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CNPJ: 40.975.280/0001-78 I.Municipal: 31480
ALAMEDA NOVE, Nº 286, CENTRO
CEP: 85.525-000
MARIÓPOLIS - PR
Fone: (46) 99938-2323
E-mail: multiplosservicos05@gmail.com



ANEXO - IX

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 - PMC

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

DECLARAÇÃO

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, com sede na Alameda Nove, nº 286, Centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 40.975.280/0001-78, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Mariópolis, 22 de outubro de 2021.

Rosane M. S. Costa

Rosane Maria dos Santos da Costa
RG: 8.346.844-0 SESP/PR
CPF: 038.578.099-08

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA

Amadeu de Souza

[Handwritten signatures]



ENVI
MUN
PREC

RAZA
DA C
CNP

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anna Abreu de Souza

ENVOLPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC
RAZÃO SOCIAL: AMADEU DE SENE - MEI
N.º DO CNPJ DO PROPONENTE: 15.077.835/0001-17





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 61/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º 62/2021-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública credenciou-se o Sr. Amadeu de Sene, representante da Empresa AMADEU DE SENE; Sr. Leandro Candido da Costa, representante da Empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes n.º 1, verificando que as proponentes cumpriram com as normas do Edital, sendo consideradas CLASSIFICADAS. Na fase de lances o proponente representante legal da empresa AMADEU DE SENE encontrava-se nervoso, assim se confundindo na pronuncia dos lances, onde por três vezes consecutivas ofereceu lances acima do valor do último lance ofertado, sem interferência nestes primeiros três lances, momento em que o representante da empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, requereu a sua desclassificação na fase de lances. Diante do representante da empresa AMADEU DE SENE, não dar lances abaixo do último estipulado, a mesma foi desclassificada. Ficando o seguinte resultado: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ n.º 40.975.280/0001-78, no valor total de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira, onde verificou-se que a empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, cumpriu com as normas do Edital, sendo declarada VENCEDORA e HABILITADA no certame. O representante da empresa AMADEU DE SENE, manifestou interesse em interpor recurso quanto a sua desclassificação, sob a alegação de que o representante da empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, agiu com pressão durante a sessão, o que lhe deixou nervoso. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa AMADEU DE SENE apresentar suas razões recursais, com fulcro ao que preleciona o Art. Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02. Ficando intimada a empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA para no prazo legal

Amadeu de Sene

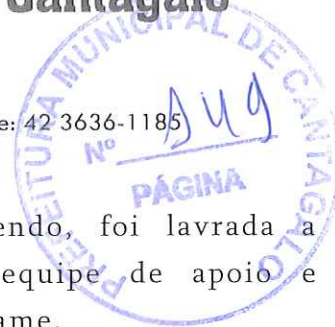


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentar as contrarrazões recursais. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciados atestam sua participação e colaboração no certame.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

Joani A de Oliveiras

JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MEMBRO

Sandro Roberto Baldissera

SANDRO ROBERTO BALDISSERA

MEMBRO

Amadeu de Sene

Amadeu de Sene

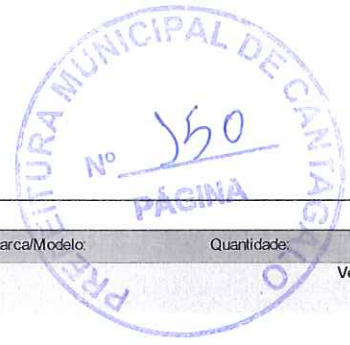
Representante da Empresa AMADEU DE SENE

Leandro Candido da Costa

Representante da Empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 62/2021



Equilano

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de limpeza	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	77090	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.382,15			
1		2.101,00			
Fornecedor	64515	AMADEU DE SENE			Cancelado
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.500,00			
1		2.103,00			

Amadeu de Sene

Rosane Maria dos Santos da Costa

AMADEU DE SENE
AMADEU DE SENE

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 62/2021- PMC

ADJUDICAÇÃO



A Pregoeira municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021- PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 40.975.280/0001-78, Lote 01 – Item 01, no valor total de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Cantagalo, 28 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 28 de outubro de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
DESTA MUNICIPALIDADE

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 62/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame dois proponentes, ambos foram CLASSIFICADOS na fase de habilitação, e seguiu-se para a fase de lances na qual um proponente foi DESCLASSIFICADO por não dar lances abaixo do estipulado, o mesmo manifestou interesse em interpor recurso, porém não apresentou recurso dentro do prazo de 3 dias úteis.

Cordialmente,


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II



ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 62/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 151).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 57/60.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 07/10/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 22/10/2021 (fl. 102), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, havendo manifestação de interesse recursal, porém sem apresentação das razões, conforme se observa da ata de fls. 148/150 e memorando de fl. 151.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 62/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de novembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 62/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 62/2021 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 40.975.280/0001-78, Lote 01 – Item 01, no valor total de **R\$ 25.212,00** (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Contratado: PARGO CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA
CNPJ: 03.040.000/0001-07

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento (aparelho de georeferenciamento e estações acessórias) a ser utilizado em áreas de domínio por serviço do município.
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
Folha nº 01 de 01
Folha nº 01 de 01
Número de Registro: 08 de Novembro de 2021.



EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 05.587.648/0001-12

Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços em regime de plantão, a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa.
Contratados:
LOTE 1 - AVIVE GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 03.040.000/0001-07, pelo valor total de R\$ 336.000,00 (Trentos e Trinta e Seis Mil Reais);
LOTE 2 - M. E. PREFERIA DO NASCIMENTO CONSULTORIA - CNPJ: 13.403.310/0001-07, pelo valor total de R\$ 336.000,00 (Trentos e Trinta e Seis Mil Reais);
LOTE 3 - DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 40.193.250/0001-41, pelo valor total de R\$ 336.000,00 (Trentos e Trinta e Seis Mil Reais);
LOTE 4 - SCHNEIDER & MORAES S/S LTDA - CNPJ: 10.286.238/0001-89, pelo valor total de R\$ 336.000,00 (Trentos e Trinta e Seis Mil Reais).

Valor Total: R\$ 1.344.000,00 (Um Milhão, Trentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).
Fundamentos: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr., 08 de Novembro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 247/2021

O Prefeito do Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUCILEI AYMES MACHADO brasileiro, portador do RG nº 781.2705 e número CPF nº 038.3589-16, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal de OBRAS dos recursos oriundos do Termo de Convênio, conforme protocolo nº 17.800/46-1 a ser firmado com a SEAB - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Assessoramento, visando a execução de 12 Km de Planejamento Rodoviário com pedras angulares (trecho entre as Comunidades de Rio dos Índios e São Roque).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO 2 DANTAS DE REGIÃO DO DE PREÇO Nº 11/2021.
PROCESSO Pregão Eletrônico nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DE JORDÃO (CNPJ nº 03.040.0001-07)
CONTRATADA: ZENITH AUTO POSTO (CNPJ nº 05.389.070/0001-40)
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Fornecedor: ZENITH AUTO POSTO (CNPJ nº 05.389.070/0001-40).
Vencido a aplicação de comissão de 5% sobre o valor total de cada lote.
RESCISÃO DE PREÇOS O presente termo vai o Resgate econômico decorrente da rescisão de contrato de preço de cada lote.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto:
Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 1º Fica decretada a suspensão de licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 2º Fica autorizada a licitação para a aquisição de materiais de consumo de 2021 (até 31 de dezembro de 2021) em razão da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais do Município de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Roberto Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Coronel, 376 - Centro - CEP: 85.160-000, Fone: 41 3537-1348

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Proceder o RETORNO do servidor ROSEMAR DA ROSA (6511), ao cargo eletivo de Analista de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO ITAIPU
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO ITAIPU
CNPJ: 05.587.648/0001-12

PORTARIA Nº 162/2021
DATA: 08/11/2021

Sírmila Exonerar a pedido, servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora Nelma de Cassia Kitchi (39663) ocupante do cargo de governo eletivo de Zeladora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELLO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

CONTRATO Nº. 164/2021

CONTRATADA: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA inscrita no CNPJ nº. 40.975.280/0001-78, situada a Rua Alameda Nove, nº. 286, Centro, Mariópolis CEP 85525-000, neste ato representada pelo Sra. **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 038.578.099-06 e cédula de identidade nº. 8.346.844-0/SSP-PR, residente e domiciliada em Mariópolis-PR.

VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Data do Contrato: 05 de novembro de 2021.

Vigência do contrato: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: **SEUZA DE MATOS JULIANA**, portadora da matrícula 211001, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal efetivo do Departamento de Administração deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data de sua emissão, retulhada a 05/10/2021.
Art. 3º - Publicar-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Novembro de 2021.

JOÃO KOMUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua General, 379 - Centro - CEP: 83.140-002 - Fone: 01.3434-1183

**EDITAL DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-FAC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BASTIÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cândido, 379, Vila Planalto, CEP 83525-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Komunski, residente e domiciliado em Cantagalo, -PR.

CONTRATO Nº. 164/2021

CONTRATADA: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA inscrita no CNPJ nº. 40.975.280/0001-78, situada à Rua Almeida Nove, nº. 286, Centro, Maripólis CEP 85525-000, neste ato representada pelo Sr. **EDSON MARQUES NETO**, inscrita no CNPJ nº. 33.113.700/0001-42, residente e domiciliado em Maripólis-PR.

VALOR DO CONTRATO: A Constante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Data do Contrato: 05 de novembro de 2021.
Vigência do contrato: 05/11/2021 a 04/11/2022.
Furo: Comarca de Cantagalo/PR.

ata, parecer jurídico e documentos anexos no processo, à seguinte empresa:

- **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº. 40.975.280/0001-78, Lote 01 - Item 01, no valor total de **R\$ 25.212,00** (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

Cantagalo, 05 de novembro de 2021.

JOÃO KOMUNSKI
Prefeito Municipal



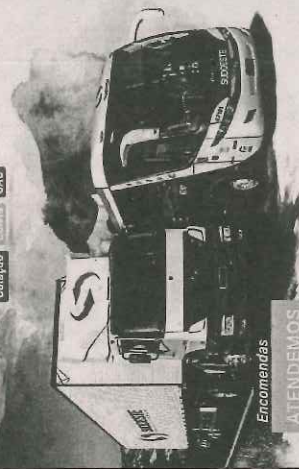
SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas | Passagens | SAC

Catagalo | Curitiba | São



Encorajados

ATENDEMOS
100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sdoestetransportes.com.br

Valor contrato inicial: R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Valor de suprimento de valor do contrato inicial: R\$ 1893,50 (hum mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Valor total do contrato após a supressão de preços: R\$ 17.468,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Data de assinatura 08/11/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 08 de novembro de 2021.

Assinam: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNIDADE DE COLONIA CORONEL QUEIROZI/Auto Posto Virmond - Contratada.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 21/10/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:

- PATRICIA DE MORAES HINZ - CNPJ: 06.718.646/0001-95;
- V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06;
- LEONARDO A VERZA - CNPJ: 07.460.912/0002-76;
- ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25;
- GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81;
- JOSÉ EDSON BLASZCZYK - CNPJ: 33.113.700/0001-42;
- GERVASIO MARQUES NETO EIRELI - CNPJ: 76.839.083/0001-79.

o valor total de R\$ 348.655,08 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).



Pinhão - PR, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Selo Formasa)

Correio
CORREIOS DO BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 mensagens

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

10 de novembro de 2021 14:05


Para: multiplos serviços <multiplosservicos05@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo contrato para assinatura, devendo o mesmo ser encaminhado em 02 (duas) vias originais ao município. Solicitamos que o representante da empresa entre em contato com a administração municipal para troca de informações do serviço a ser executado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme elencado no edital.

Atenciosamente
Divisão de Compras e Licitações



 **CONTRATO Nº 164.2021 PP 62-2021 JARDINAGEM.pdf**
1115K

multiplos serviços <multiplosservicos05@gmail.com>

17 de novembro de 2021 13:11

Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>


Boa tarde

Conforme reunião com o secretário Julio, estamos apresentando a planilha de custos que, em análise e devido aos aumentos de preço de combustível nesses últimos meses torna-se inviável prestar os serviços para a licitação 62/2021.

De acordo com o secretário Julio, realizamos um acordo amigável entre Prefeitura de Cantagalo e Multo Service ,(sem oneração para a Multi Service) e não iremos assumir a prestação de serviços.

Grato pela compressão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha de custo.pdf**
334K

PLANILHA DE CUSTO

Rosane Maria dos Santos da Costa CNPJ 40.975.280/0001-78 Inscrição Municipal

Alameda nove n° 286 , Centro

CEP 85.525-000

Mariópolis PR

Fone 46 999382323

E-MAIL : multiplosservicos05@gmail.com



DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62/2021

1 tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Limpeza e conservação
Salário normativo da categoria profissional	r\$ 1.300,00
1 Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Auxiliar de serv. gerais
Ano Acordo, convenção ou sentença Normativa em Dissídio Coletivo N° REGISTRO TEM- PR000326/2021	

Modulo 01

Ano Acordo convenção ou sentença Normativa em Dissídio Coletivo N° REGISTRO tem - PR00326/2021

A- Salário base 40 horas semanais	r\$1.300,00
B- Encargos sociais e trabalhistas	r\$1.731,15

MODULO 02 TRANSPORTE

Devido ao aumento constante do combustível, na data da licitação era um valor exequível e em decorrência ao aumento constante do combustível tona-se inviável a prestação de serviços pelo valor apresentado nesta data , peço que em comum acordo (Amigável) sem prejuízo a Multi Service e a Prefeitura Municipal de Canta Galo, seja desconsiderado os valores apresentados e que nesta data siga a licitação para novos procedimentos.

Tendo em vista os KM a serem rodados e o combustível para roçadeira, os custos atual na cotação de hoje evidencia-se n valor de r\$ 1.050,00

Valor para prestação de serviço atual ficaria em r\$2.780,00 , podendo ter aumento constante se a gasolina tiver alta de preços.

Rosane M. S. Costa

MULTI SERVICE
CNPJ 40.975.280/0001-78
ROSANE M. DOS SANTOS DA COSTA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

DE: Divisão de Compras e Licitações
PARA: Procuradoria Jurídica
DATA: 18 de novembro de 2021.



Prezado,

Solicitamos parecer jurídico em relação ao processo licitatório pregão presencial nº. 62/2021, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade”.

Na sessão pública compareceram duas empresas, sendo que a empresa AMADEU DE SENE foi desclassificada na fase de lances. Se logrou vencedora do certame a empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, no valor mensal de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais).

O processo licitatório foi homologado na data de 05/11/2021. A empresa foi convocada para assinatura do contrato, a qual se recusou a assinar o referido contrato, sob a alegação do aumento no valor do preços dos combustíveis, sendo que se utilizará de combustível para o veículo de transporte, assim como para a roçadeira.

Diante do elencado, a referida empresa requereu de comum acordo não celebrar o termo contratual.

Conforme fatos apresentados, requer digno-se Vossa Excelência em emitir parecer jurídico sobre a melhor forma de resolver o mérito do caso.

Cantagalo, 18 de novembro de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ROSANA MARIA DOS SANTOS DA COSTA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. 922699-0, SESP/PR e CPF/MF nº. 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA** inscrita no CNPJ nº. 40.975.280/0001-78, situada a Rua Alameda Nove, nº. 286, Centro, Mariópolis CEP 85525-000, neste ato representada pelo Sra. **ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 038.578.099-06 e cédula de identidade nº. 8.346.844-0/SSP-PR, residente e domiciliada em Mariópolis-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 62/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 62/2021-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL R\$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PÁTIOS DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO: - ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES - EMATER - CRER - PREFEITURA MUNICIPAL - APAE - CRAS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS.: OS SERVIÇOS COMPREENDEM: - CORTE DE GRAMA; - RASTELAR AS GRAMA; E, - ALOCAR NOS SACOS, AS GRAMAS CORTAS, COM FIM DE DESTINA-LAS NOS LIXEIROS PARA COLETA PELO CAMINHÃO DE LIXO.	MÊS	12	2.101,00	25.212,00
TOTAL R\$						25.212,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente a realização dos serviços, mediante a entrega e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03001 0412203012005 3390390000

05001 1545205012012 3390390000

07001 0824407012038 3390390000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

08004 1236108011047 3390390000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 05 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão nº. 62/2021 – Parecer – recusa injustificada

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer solicitado pela CPL a respeito do pedido da empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA na qual esta se recusou a assinar o contrato a pretexto de que teria havido aumento significativo no preço dos combustíveis, o que lhe prejudicaria, pois precisaria utilizar do mesmo para transporte e também para a roçadeira.

Consta, ademais, no processo licitatório, cópia de e-mail enviado pela empresa, na qual alega que não foi possível dar continuidade à contratação, pois na data da licitação o valor era exequível, porém com o aumento constante dos preços dos combustíveis torna-se inviável a prestação de serviços pelo valor apresentado, pedindo que em comum acordo seja desconsiderado os valores apresentados nesta data e que a licitação siga para novos procedimentos.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como dito, a CPL solicita parecer a respeito da notificação efetuada pela empresa ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA informando a desistência voluntária na assinatura do contrato objeto da licitação, bem como o prosseguimento da licitação.

Aos autos, observa-se do e-mail originário da empresa licitante que esta seria vencedora do procedimento de contratação para limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade, vindo manifestar desistência na assinatura do contrato, após regular adjudicação e homologação da licitação, alegando o aumento nos preços dos combustíveis o que lhe impossibilitaria de honrar com o eventualmente pactuado.

Com todo o respeito, a par da alegação apresentada pela empresa, entendo pela não plausibilidade desta a justificar o seu não cumprimento contratual, podendo até configurar como um ato de má-fé, pois quando da oferta de preços a empresa licitante já deveria averiguar antecipadamente as condições favoráveis e desfavoráveis para decidir se ingressaria ou não na licitação, pois, após a apresentação da proposta, fica obrigada a cumpri-la ou sujeita-se às sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

Analisando, então, a situação em apreço, mormente porque cabe à procuradoria uma análise jurídica da questão, tenho que devem ser observadas as disposições da Lei 10.520/02, além das normas contidas no Edital, em homenagem aos princípios da segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Assim, a mera formulação de desistência do processo licitatório, já vencedora, sem qualquer fundamento plausível e comprovado, causa prejuízo para a Administração Pública, sendo passível de punição.

Vejamos os dispositivos legais.

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

(...)

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (Grifo e negrito nosso)

Consoante se verifica na modalidade Pregão, diferentemente das demais modalidades, onde a Administração deveria convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93), deve-se ter em mente que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, pelo que há a necessidade de retomada do processo licitatório, caso seja possível, pois ao contrário das modalidades clássicas a Administração desconhece o preenchimento dos requisitos de classificação e habilitação de todos os licitantes. Isso se dá pela inversão de fases, ao passo que a Administração não tem acesso à proposta e documentos das licitantes subseqüentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Assim, procede-se a análise da proposta do licitante subseqüente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.

Portanto, no caso em análise, pelo fato de a empresa não ter celebrado o contrato, deve ser aplicado o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, conforme comando do inciso XXIII do mesmo artigo.

Aut. st



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Aliás, a despeito de o Pregão ora em análise ter sido realizado na forma presencial, entendo possível utilizar analogicamente o disposto no artigo 46, § 2º, do Decreto Municipal 90/2020, que dispõe:

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

Por fim, para apuração da responsabilidade em relação ao possível descumprimento contratual, recomenda-se a instauração de processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa, conforme dispositivos acima mencionados.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica recomenda:

a) A instauração de processo administrativo com o fim de apurar a conduta da empresa, com a aplicação, se for o caso, das penalidades previstas no artigo 7º, da lei 10.520/2002, bem como na cláusula oitava da minuta do contrato;

b) Convocar os licitantes remanescentes, caso exista, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 19 de novembro de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021-PMC

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021-PMC, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, sendo necessário um estudo mais aprofundado dos custos necessários à execução dos serviços.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Cantagalo, 13 de novembro de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal

